



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino, bem como para o planejamento, elaboração, aplicação e análise de avaliação diagnóstica direcionada às turmas do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental e às turmas do 1º ao 9º ano, com vistas ao acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem e ao aprimoramento das práticas pedagógicas, conforme especificações, quantidades e demais condições no presente ***Termo de Referência***.





Garanhuns/PE, outubro de 2025

1.0 INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem como objeto a **Inexigibilidade** de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino, bem como para o planejamento, elaboração, aplicação e análise de avaliação diagnóstica direcionada às turmas do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental e às turmas do 1º ao 9º ano, com vistas ao acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem e ao aprimoramento das práticas pedagógicas, conforme especificações, quantidades e demais condições no presente **Termo de Referência**.

2.0 OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino, bem como para o planejamento, elaboração, aplicação e análise de avaliação diagnóstica direcionada às turmas do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental e às turmas do 1º ao 9º ano, com vistas ao acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem e ao aprimoramento das práticas pedagógicas, conforme especificações, quantidades e demais condições no presente **Termo de Referência**.

3.0 JUSTIFICATIVA

A justificativa para a contratação do Instituto de Qualidade de Ensino (IQE) fundamenta-se, prioritariamente, na necessidade estratégica de elevar os padrões de aprendizagem da rede pública por meio de uma intervenção técnico-pedagógica especializada. O principal argumento reside na carência de metodologias de formação continuada que consigam traduzir as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a prática cotidiana da sala de aula. O IQE atua preenchendo essa lacuna ao oferecer um sistema integrado que combina a capacitação de professores, o suporte a gestores escolares e a implementação de avaliações





diagnósticas precisas, permitindo que a Secretaria de Educação identifique e corrija defasagens de aprendizado em tempo real.

Sob a ótica dos resultados, a contratação se justifica pela busca sistemática pela melhoria dos indicadores educacionais, como o IDEB e o SAEB. Ao focar na alfabetização na idade certa e no fortalecimento do ensino fundamental, o instituto ajuda a reduzir as taxas de reprovação e a distorção idade-série, o que gera um impacto social direto e, frequentemente, um retorno financeiro ao município através do aumento de repasses vinculados ao desempenho educacional (como o ICMS Educacional). A expertise do instituto permite a implementação de uma cultura de gestão de dados, onde as decisões pedagógicas deixam de ser intuitivas e passam a ser baseadas em evidências concretas colhidas no ambiente escolar.

Do ponto de vista jurídico e administrativo, a escolha pelo IQE muitas vezes se apoia na sua notória especialização e na singularidade de sua metodologia, que possui um histórico comprovado em diversas regiões do país. Essa experiência acumulada confere ao projeto uma segurança técnica que dificilmente seria alcançada apenas com os recursos humanos internos da administração direta. Portanto, a parceria é apresentada como um investimento em capital intelectual e metodológico, visando a modernização do ensino público, a equidade no aprendizado e a eficiência na aplicação dos recursos do FUNDEB.

Dessa forma, a contratação dos serviços torna-se imprescindível para consolidar e garantir o aprofundamento dos conceitos da BNCC e nos processos pedagógicos na rede de ensino de Garanhuns.

4.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação do Instituto Qualidade no Ensino fundamenta-se na necessidade estratégica de fortalecer as práticas pedagógicas e os processos de gestão da Rede Municipal de Ensino, visando a elevação dos indicadores de aprendizagem por meio da consolidação de uma cultura de acompanhamento sistemático. Diante dos desafios educacionais identificados na Pré-Escola e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, torna-se imprescindível a manutenção de



ações estruturadas que garantam o alinhamento curricular e a coerência metodológica em conformidade com a BNCC. A parceria com o Instituto é considerada essencial para a Secretaria de Educação, uma vez que atende às suas necessidades.

A solução oferecida integra a formação continuada de professores e gestores à realização de avaliações diagnósticas do 1º ao 9º ano, vinculadas a um Sistema de Resultados Educacionais de alto desempenho. Este serviço tecnológico, que se tornou prioridade em decorrência das novas diretrizes de modernização tecnológica da Secretaria, permite o processamento automatizado de dados e a geração de relatórios analíticos por escola, turma e estudante, identificando com precisão as habilidades consolidadas e as defasagens existentes. A expertise do Instituto em assessoria pedagógica e a disponibilização de corpo técnico qualificado, somadas a uma plataforma de inteligência de dados operando em modalidade SaaS, conferem à Secretaria o suporte consultivo necessário para a formulação de políticas públicas baseadas em evidências reais.

Dessa forma, a permanência do Instituto Qualidade no Ensino é a medida que melhor atende ao interesse público, pois garante que a gestão pedagógica de 2026 ocorra sobre uma base sólida e comparativa. A manutenção desse suporte especializado preserva os investimentos já realizados em capacitação e tecnologia nos anos anteriores, assegurando a integridade do monitoramento longitudinal dos alunos e a progressão sustentável da qualidade do ensino em toda a rede municipal.

5.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Requisitos de Qualificação Técnica (Habilitação): Para fins de qualificação técnica, a contratada deverá comprovar capacidade técnica na execução de serviços de assessoria pedagógica e formação continuada em redes de ensino, mediante a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Referida comprovação deve demonstrar expertise na manutenção e transição de metodologias aplicadas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), assegurando a continuidade dos processos pedagógicos iniciados em ciclos anteriores. Adicionalmente, a instituição deverá disponibilizar corpo técnico



qualificado, composto por formadores e assessores com graduação em Pedagogia ou áreas afins, preferencialmente com pós-graduação, e sólida experiência em gestão educacional e formação de professores.

2. Requisitos do Sistema de Resultados Educacionais (Tecnológicos): O sistema de resultados educacionais deve operar sob a modalidade Software as a Service (SaaS), sendo 100% online e com disponibilidade integral (24h/dia), garantindo suporte técnico remoto contínuo aos usuários da Secretaria e gestores escolares. A solução tecnológica deve permitir a importação e o processamento automatizado dos dados das avaliações diagnósticas e instrumentos de monitoramento aplicados pela rede, sendo capaz de gerar relatórios analíticos dinâmicos e exportáveis em formatos PDF e Excel. Esses relatórios devem contemplar diferentes níveis de acesso, incluindo uma visão macro para a Secretaria de Educação (Nível Rede), análises comparativas entre unidades escolares (Nível Escola) e a identificação nominal de defasagens e competências por Turma e Estudante. Além disso, a ferramenta deve categorizar automaticamente os resultados em um Mapa de Habilidades, distinguindo entre competências consolidadas e não consolidadas, em estrita conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do currículo municipal.

3. Requisitos de Execução Pedagógica: A execução pedagógica dos serviços deverá assegurar o estrito alinhamento de todas as ações formativas e instrumentos de avaliação à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação. O escopo contempla a realização de encontros periódicos, presenciais ou remotos, com formadores, coordenadores pedagógicos e professores, focados na análise técnica dos dados gerados pelo sistema para o replanejamento das práticas em sala de aula. Adicionalmente, a contratada deverá prestar assessoria de gestão por meio de suporte consultivo à equipe técnica da Secretaria, auxiliando na interpretação de indicadores e no subsídio à formulação de políticas públicas educacionais fundamentadas em evidências.





6.0 MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A entrega dos serviços objeto deste Termo de Referência, se dará sob demanda em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Serviço a serem encaminhadas pela Secretaria de Educação;

6.2. A disponibilidade dos objetos licitados devem ser realizados para a Secretaria de Educação, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro Garanhuns-PE, CEP 55293-010, Telefone (87) 3025-2381;

7.0 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Por se tratar de locação essencial à Administração Pública, entende-se que a contratação se fez necessária, conforme previsto no inciso I, do art. 74, da Lei Nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

8.0 AVALIAÇÃO PRÉVIA

Conforme dispõe o **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, a inexigibilidade de licitação é cabível quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de fornecedor exclusivo, sendo necessária a devida comprovação da exclusividade por meio de atestado expedido por órgão de registro do comércio local ou entidade equivalente.

Destaca-se que a empresa **INSTITUTO QUALIDADE NO ENSINO - IQE - CNPJ: 00.000.633/0002-80** possui exclusividade de acordo com a Câmara Americana de Comércio para o Brasil – AMCHAM, entidade de classe regularmente constituída e





reconhecida inscrita no CNPJ sob o nº 62.044.151/0001-07, de modo que, na respectiva circunscrição, é o único possível fornecedor, caracterizando o que se denomina de “**exclusividade relativa**”, enquadrada na hipótese de **inexigibilidade** prevista no **art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, sendo esta a única detentora do objeto. O IQE iniciou suas atividades implementando o programa piloto “Qualidade na Escola”, com o objetivo de fortalecer a aprendizagem no Ensino Fundamental das redes públicas, experiência que se expandiu e se consolidou ao longo das décadas seguintes.

Assim, declara-se que o IQE é a única instituição incumbida pela AMCHAM para desenvolver a metodologia supracitada, sendo também a **única autorizada** a comercializar seus materiais autorais desenvolvidos com exclusividade pelo referido Instituto.

O preço foi considerado compatível com o praticado no mercado, com base em contratações similares e análise da proposta, ajustadas às especificações técnicas exigidas. Diante do exposto, **resta configurada a inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, sendo a inexigibilidade de licitação a modalidade adequada para a contratação. A adoção dessa solução assegura a eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados nas cozinhas das unidades escolares, atendendo às exigências legais e ao interesse público.

9.0 DO CUSTO ESTIMADO

O levantamento de preços para a contratação da empresa **INSTITUTO QUALIDADE NO ENSINO - IQE**, ele que possui uma trajetória de mais de 30 anos de atuação e construiu uma trajetória marcada pelo impacto em milhões de estudantes, considerou o valor médio de referência de **R\$1.772.638,00 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais)** a serem quitados em seis parcelas, cinco parcelas iguais de **R\$295.439,65 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)** e uma parcela de **R\$295.439,69 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos)**, sendo pagas bimestralmente, conforme tabela abaixo:



CRONOGRAMA DE PAGAMENTO	2026	2027
FEVEREIRO		R\$295.439,69
ABRIL	R\$295.439,65	
JUNHO	R\$295.439,65	
AGOSTO	R\$295.439,65	
OUTUBRO	R\$295.439,65	
DEZEMBRO	R\$295.439,65	

Diante do exposto, verifica-se que a contratação da empresa atende de forma integral às necessidades da Administração Pública, observando os princípios da conveniência, oportunidade e interesse público. O valor proposto está compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento prévio, e respeita os critérios de economicidade exigidos pela legislação vigente. O item, quantitativo e valor admitido para o serviço objeto deste Termo de Referência é o seguinte:

ITEM	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PLANEJAMENTO E GESTÃO (ESPECIALISTAS/TÉCNICOS)			
Coordenação Geral	200 horas	R\$525,00	R\$105.000,00
Supervisão Pedagógica	200 horas	R\$296,00	R\$59.200,00
Coordenador Pedagógico	400 horas	R\$296,00	R\$118.400,00
Gerente de Projeto	200 horas	R\$296,00	R\$59.200,00





Coordenação de Língua Portuguesa	400 horas	R\$296,00	R\$118.400,00
Coordenação de Matemática	400 horas	R\$296,00	R\$118.400,00
TOTAL			R\$578.600,00
FORMAÇÃO DE FORMADORES			
Acompanhamento Pedagógico do Programa	240 horas	R\$296,00	R\$71.040,00
Formação de Formadores (Ciclo Alfa)	64 horas	R\$296,00	R\$18.944,00
Formação de Coordenadores Pedagógicos (Ciclo Alfa)	40 horas	R\$296,00	R\$11.840,00
Monitoramento formativos Ciclo Alfa	96 horas	R\$296,00	R\$28.416,00
Preparação de materiais , Planejamento e Relatório	16 horas	R\$296,00	R\$4.736,00
Supervisão	50 horas	R\$296,00	R\$14.800,00
Consul.desenv. Material Autoral (presencial)	120 horas	R\$296,00	R\$35.520,00
Consul.desenv. Material Autoral (remoto)	16 horas	R\$296,00	R\$4.736,00
Elaboração de Materiais (Criação de Conteúdo) Ciclo Alfa	100 horas	R\$296,00	R\$29.600,00
Diagramação de materiais	30 horas	R\$296,00	R\$8.880,00
Revisão de Materiais	30 horas	R\$296,00	R\$8.880,00
Plataforma de Formação digital	20 horas	R\$296,00	R\$5.920,00
Organização - Banco de dados	30 horas	R\$296,00	R\$8.880,00





TOTAL			R\$252.192,00
MATERIAL SUBSIDIÁRIO			
Material para alunos - Pré I e II	13.288 cadernos	R\$17,00	R\$225.896,00
Material para Educadores - Pré I e II	1.188 cadernos	R\$54,00	R\$64.152,00
Guia de operacionalização do programa - Pré I e II	60 cadernos	R\$30,00	R\$1.800,00
SDs - Versão aluno (1º e 2º ano)	12.600 cadernos	R\$2,20	R\$27.720,00
SDs - Versão Professore (1º e 2º ano)	284 cadernos	R\$2,90	R\$823,60
Elaboração de 4 cadernos de Pré-escola autorais	4 cadernos	R\$2.500,00	R\$10.000,00
Materiais de Comunicação e Suporte Pedagógico			R\$10.002,19
Elaboração dos Materiais e Suporte Pedagógico (Videos)	4	R\$700,00	R\$2.800,00
TOTAL			R\$343.193,79
AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA			
Avaliação diagnóstica - Pré I e II			
Avaliação diagnóstica - 1º ao 9º			
Formatação dos materiais de avaliação	80 horas	R\$296,00	R\$23.680,00
Elaboração das questões de LP e Matemática	120 horas	R\$296,00	R\$35.520,00
Organização do banco de dados	20 horas	R\$296,00	R\$5.920,00
Digitação (folhas óticas e mapas eletrônicos)	20 horas	R\$296,00	R\$5.920,00
Orientação para aplicação para Professores	20 horas	R\$296,00	R\$4.736,00
Orientação para aplicação para Coordenadores e Gestores	20 horas	R\$296,00	R\$4.736,00



Folha de respostas personalizadas	55.779 paginas	R\$0,18	R\$10.040,22
Folhas de rosto p/ envelopes	1.200 paginas	R\$0,18	R\$216,00
Listas de presença dos alunos	1.200 paginas	R\$0,18	R\$216,00
Orientação para aplicação	1.200 paginas	R\$0,18	R\$216,00
Cadernos de teste - LP	27.889 cadernos	R\$2,64	R\$73.626,96
Cadernos de teste - Mat.	27.889 cadernos	R\$2,64	R\$73.626,96
Manuseio das avaliações	55.779 Kits	R\$0,19	R\$10.598,01
Correção das avaliações - 1º e 2º ano	5.964 avaliações	R\$3,50	R\$20.874,00
Correção das avaliações - Produção de texto	27.889 avaliações	R\$4,00	R\$111.556,00
Análise e devolutiva LP	160 horas	R\$296,00	R\$47.360,00
Análise e devolutiva Matemática	160 horas	R\$296,00	R\$47.360,00
Impressão e encadernação das devolutivas	90 horas	R\$5,00	R\$450,00
TOTAL			R\$476.652,15
LOGÍSTICA			
Transporte Rodoviário - material	10 viagens	R\$2.500,00	R\$2.500,00
Locomoção aérea	15 viagens	R\$4.500,00	R\$67.500,00
Locomoção urbana dos especialistas	20 traslados	R\$200,00	R\$4.00,00
Estadia dos especialistas (hospedagem)	50 diárias	R\$350,00	R\$17.500,00
Estadia dos especialistas (alimentação)	50 diárias	R\$160,00	R\$8.000,00
TOTAL			R\$122.000,00
TOTAL GERAL: R\$1.772.637,94 (um milhão setecentos e setenta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos)			

10.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2404	Melhoramento nos Indicadores de Ensino
Despesa	652	
Elemento	3.3.90.39.00	Prestação de Serviços Pessoa Jurídica
Recurso	1.500.1001	25% de Impostos e Transferências para a Educação

11.0 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021.

12.0. DAS OBRIGAÇÕES

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A prestação de serviço deverá ser realizada de acordo com a ordem de fornecimento/serviço;
2. A contratada deverá dispor durante o período de prestação dos serviços objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada para prestação de cada etapa dos serviços, **caso necessário**;
3. A contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, quaisquer documentos necessários à execução dos serviços;
4. A entrega dos produtos objeto deste *Termo de Referência*, se dará sob demanda em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento/Serviço* a serem encaminhadas pela Secretaria de Educação;

DA CONTRATANTE

1. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;



2. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim, indicado formalmente, para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e demais instrumentos;
4. Analisar e atestar os recibos emitidos e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
5. Aplicar as sanções previstas na lei e no instrumento **CONTRATUAL**;

DA CONTRATADA

1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
2. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo **CONTRATANTE**;
3. Notificar à **CONTRATANTE** sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade do objeto, durante a execução e vigência do contrato;
4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Município ou ainda, a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo município;



5. Criar todos os procedimentos necessários para elaborar, orientar a aplicação, corrigir e processar os dados das avaliações diagnósticas de aprendizagem do universo dos alunos das mesmas escolas, para Língua Portuguesa e Matemática de acordo com o cronograma de trabalho;
6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

13.0 DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTOS

13.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

13.1.1 O Município **priorizará a realização de pagamentos por meio de PIX**, desde que a chave cadastrada seja o CNPJ da empresa contratada. Caso o CNPJ da contratada esteja registrado como chave PIX, o pagamento será efetuado preferencialmente por esse meio.

13.1.2 Na hipótese de o CNPJ não estar cadastrado como chave PIX, a empresa deverá informar os dados bancários necessários para a realização do pagamento por transferência convencional.

13.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

13.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;





13.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

13.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

13.8 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

13.9 De acordo com o Decreto Municipal nº 030/2023 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.

13.9.1 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;

13.9.2 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;

13.9.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

13.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo





de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.13 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pelo Contratado, da documentação relativa à *Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica*.

13.14 Para comprovação da Qualificação Técnica, a empresa deverá apresentar no mínimo 2 (dois) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando serviço compatível com o objeto constante no presente Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos.

13.15 A Empresa deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que possui os recursos de pessoas capacitadas para execução dos serviços, bem como a documentação técnica de seus sistemas, ferramentas e soluções.





14.0 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO **ARNALDO GOMES DA SILVA FILHO, PORTARIA Nº 484/2025-GP**

Ao fiscal de contratos compete o que estabelece o art.117, parágrafos 1º ao 3º e o §4º e seus incisos da Lei 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

14.2 OBRIGAÇÕES DO **GESTOR DO CONTRATO, FRANCIANE FERREIRA DE BARROS, CPF Nº [REDACTED]**

Para conceituação de gestor de contrato, traz-se o disposto no art. 40, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 05/2017:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem



como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Compete também ao gestor de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

15.0 DAS INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação.

Garanhuns, 03 de março de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE
CARVALHO RODRIGUES
VITORINO:00044818440

Assinado de forma digital por WILZA
ALEXANDRA DE CARVALHO
RODRIGUES VITORINO:00044818440
Dados: 2026.03.03 13:42:29 -03'00'

Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino
Portaria 015/2025 GP
Secretária de Educação

Secretaria de Educação
Rua Siqueira Campos, nº 75 - Centro – CEP: 55.293-010 - Garanhuns – PE.
Fone: (087) 3725-2525

